

Lei Nº 141/71

De 22 de Janeiro de 1971

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir o Crédito Especial de Ncr\$ 3.000,00 para os fins que especifica e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Gararu:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores do Município de Gararu, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o Crédito Especial de Ncr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) para atender neste exercício as despesas de emergência com o abastecimento de água e outras obrigações em valor da população do interior do Município, que continua, digo assolada pela seca que continua se agravando de maneira impressionante por toda esta região.

Art. 2º - As despesas decorrente desta lei, correrão por conta do saldo financeiro do exercício anterior, recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu em 22 de janeiro de 1971.

Antônio Resende

Prefeito Municipal

Fernando Soares de Brito

Secretario

Exmos. Srs. Vereadores
Secretário

Lei Nº 141/71

De 22 de janeiro de 1971.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir o Crédito Especial de R\$ 3.000,00 para os fins que especifica e da outras providências:

O Prefeito Municipal de Gararu:

faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o Crédito Especial de R\$ 3.000,00 (Três mil Cruzzeiros), para atender neste exercício as despesas de emergência com o abastecimento d'água e outras obrigações em favor da população do Interior do Município, que continua, digo, assolada pela seca, que continua se agravando de maneira impressionante por toda esta região.

Art. 2º - As despesas decorrente desta Lei, correrão por conta do saldo financeiro do exercício anterior recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu,
em 22 de janeiro de 1971.

Antonio Mesquita
Prefeito Municipal

Fernando Soares de Brito
Secretario

34

Lei Nº 142/71
De 09 de março de 1971

Cria o Cargo de Orientador do Cadastro da Rede de
Ensino Primário e Médio do Município de Gararu:

O Prefeito Municipal de Gararu, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de orientador do Cadastro da rede de ensino primário e médio do Município de Gararu, com as remunerações iguais a sessenta por cento (60%) do salário mínimo da Região.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de setecentas e cinquenta cruzeiros (R\$ 750,00) para o cover ao pagamento acima, que correrá pela verba própria - Setor de Ensino Primário, pelo Fundo de Participação dos Municípios - Despesas Correntes.

Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabiente do Prefeito Municipal de Gararu, em 09 de março de 1971.

Roberto Araújo
Prefeito Municipal